



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 010/2020

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>9467</u> 09 JUN. 2020 Horário: <u>10:40</u> <u>Samara Chaves</u> Responsável
--

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do projeto de lei anexo que “*Autoriza a doação de imóvel ao CÔNSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE (CGIRS-VJ) para a construção de sua sede própria*”, solicitando na oportunidade seja a proposição apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte-CE, em 08 de junho de 2020.


José Maria Lucena,
Prefeito

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 10 JUN. 2020 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

SESSÃO VIRTUAL
30/06/2020



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Aprovado por Unanimidade

(X) Sim () Não

Votos Favoráveis 13

Votos Contrários

Abstenções

Em Sessão

Realizado aos

16/06/2020

Votação

Extraordinária Virtual

PROJETO DE LEI Nº 34 /2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

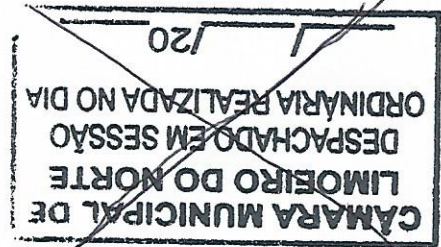
APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

10 JUN. 2020

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

SESSÃO VIRTUAL
30/06/2020

Autoriza a doação de imóvel ao CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE (CGIRS-VJ) para a construção de sua sede própria.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE (CGIRS-VJ) o terreno pertencentes ao patrimônio municipal, encravado no Bairro José Simões dos Santos, com a área de **1.005,79 m²** (hum mil e cinco virgula setenta e nove metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P1** (600410.36/ 9429778.83) no sentido SUL ao ponto **P2** (600397.37 / 9429751.15), medem-se 27,00 metros; deste, no sentido LESTE até o ponto **P3** (600431.99 / 9429731.51), medem-se 39,80 metros; deste, no sentido NORTE até o ponto **P4** (600440.44 / 94299758.05), medem-se 27,85 metros; e deste, no sentido OESTE até o ponto **P1** (600410.36/ 9429778.83), medem-se 34,44 metros, fechando-se o polígono, que se limita ao SUL com o terreno de operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), ao NORTE, com a Central Municipal de Reciclagem (CMR); ao OESTE, como terreno destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; e, ao LESTE, com a Rua Vicente Aníbal da Silva.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 2º. O imóvel objeto da doação autorizada destina-se à edificação da sede do donatário, que se fará no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 08 de junho de 2020.


José Maria Lucena